

RESOLUÇÃO AGE Nº 62, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, que institui coordenações no âmbito das unidades da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, § 2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; considerando a prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar acrescida do art.3º-E, com a seguinte redação:

“Art. 3º-E - Ficam instituídas na estrutura da Diretoria de Cadastro e Controle de Ações da Procuradoria de Obrigações as seguintes Coordenações:

- I - Coordenação de Apoio à Cobrança Cível;
- II - Coordenação de Apoio ao Contencioso;
- III - Coordenação de Controle e Pagamento de Dativos;
- IV - Coordenação de Apoio às Ações de Direito Sanitário.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais em 01/12/2017.